



CAMARA DE SÃO LUIS GONZAGA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 0000000038 / 2022

Proprietário/Interessado: 00000020 JOSELITA MELO DA COSTA

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

ASSUNTO MEMORANDO

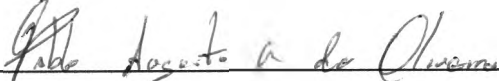
O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SOB FORMA DE PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.

Observações:

DATA: 24/01/2022 HORA: 15:03:00

Nestes termos peço deferimento





Processo:	0038	12022
FLS:	01	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

MEMORANDO

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2022.

Exmo. Senhor
Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
Nesta,

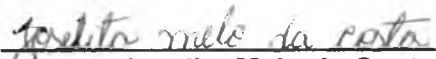
Senhor Presidente

Venho por meio deste que a Vossa Senhoria informar a necessidade da abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores para Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com as informações abaixo.

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	Mês	10		

Atenciosamente,


Joselita Melo da Costa
Chefe de Gabinete

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038/2022
FLS:	02
F. n.º:	4

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

DESPACHO

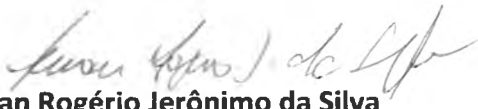
Ao Setor de Compras,

Estamos encaminhando em anexo à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme relação em anexo:

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	Mês	10		

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 25 de Janeiro de 2022.


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: MÁXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.935.970/0001-01

ENDEREÇO: Rua Teixeira Mendes, 44, Centro. Bacabal-MA. CEP: 65700-000.

E-mail: maximaregina@hotmail.com

Fone: 99 98215-3091

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos cotação de preços para realização de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Casa Legislativa de São Luís Gonzaga do Maranhão, nos termos que seguem:

1. DETALHAMENTO DA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VLR. TOTAL
01	Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	Mês	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Valor total: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)					

B. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- b.1) Assessorar o Poder Legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
- b.2) Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente e pelos demais Vereadores relativos a assuntos de natureza jurídico-administrativa;
- b.3) Examinar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros atos de naturezas jurídicas;
- b.4) Colher informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Presidente dos assuntos de interesse da Câmara;

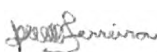
Máxima Regina Sociedade Individual de Advocacia.
CNPJ 40.935.970/0001-01
(99) 3621- 4487/98215- 3091
E-mail: maximaregina@hotmail.com

b.5) Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;

b.6) Exercer outras atividades correlatas requeridas pelo seu superior imediato.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Bacabal-MA, 07 de fevereiro de 2022.


Máxima Regina Sociedade Individual de Advocacia
Máxima Regina S. de Carvalho Ferreira – Sócia Adm.
OAB/MA 12705

Máxima Regina Sociedade Individual de Advocacia.
CNPJ 40.935.970/0001-01
(99) 3621- 4487/98215- 3091
E-mail: maximaregina@hotmail.com

Processo: 0038 12022
Fls: 02
R. Hrga: 4



CHAVES & MAIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: CHAVES & MAIA Advogados e Associados

CNPJ: 20.003.811/0001-53

ENDEREÇO: Praça José Sarney, nº 70, Centro, Coroatá-MA

E-mail: fabiomaia.adv@hotmail.com

Fone: 98-9-8113-9003

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos cotação de preços para realização de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a Casa Legislativa de São Luís Gonzaga do Maranhão, nos seguintes termos:

A. DETALHAMENTO DA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. MÉDIO	VLR. TOTAL
01	Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	Mês	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Valor total: R\$ 55.000, 00 (cinquenta e cinco mil reais)					

B. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços consistirá em assessoria jurídica de interesse da administração pública do legislativo municipal, com os seguintes atos: exame e orientação legal em casos concretos, em especial as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário e financeiro, envolvendo dentre outros, os assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, serviço público e terceirização, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos,

Dt. 28.2

Praça José Sarney, nº 70, Bairro Centro
CEP: 65.415-000 / Coroatá-MA
Fone/Fax: (99) 3641-0195

Processo:	0038	12022
FLS:	06	
R. nº:	4	



CHAVES & MAIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

bens patrimoniais, reforma administrativa, processo e técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Coroatá-MA, 08 de fevereiro de 2022.

CHAVES & MAIA Advogados Associados
Sócio / Administrador



IVALDO PRADDO

Processo:	0038	12022
FLS:	09	
Exatidão:	X	

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: IVALDO PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
ENDEREÇO: PRAÇA BENEDITO LEITE, 264, SALA-04.			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SÃO LUÍS	UF: MA	
CEP: 65.010-080			
CNPJ: 26.226.051/0001-20			

Recebi em 01 de fevereiro de 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 10 de Fevereiro de 2022 para fornecimento de preços.


Ivaldo Correia Prado Filho
Advogado | OAB-MA 11.542

Praça Benedito Leite, 264, Sala-04, Centro, São Luis-MA, CEP: 65.010-080
www.ivaldopraddo.com | contato@ivaldopraddo.com
Tel.: (98) 3082 5900 | 98112-5340



IVALDO PRADDO

Processo:	0038 / 2022
FLS:	08
R. Híica:	4

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	Mês	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

(Sessenta mil reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (x) 90 dias; () _____ dias.


Ivaldo Correia Prado Filho
Advogado | OAB-MA 11.542



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

				IVALDO PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		MAXIMA REGINA ADVOCACIA & CONSULTORIA		CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	10	Mês	Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	6.000,00	60.000,00	4.000,00	40.000,00	5.500,00	55.000,00	5.166,67	51.666,70
TOTAL ESTIMADO											51.666,70

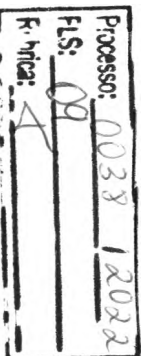
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 51.666,70 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 08 de Fevereiro de 2022.



IZADORA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Setor de Compras

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.





Processo:	0038 / 2022
FLS:	10
R. nica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Ao Excelentíssimo Senhor
Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal, estamos encaminhando em anexo, as solicitações as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada, objetivando a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 09 de Fevereiro de 2022.

IZADORA E. dos Santos

IZADORA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Setor de Compras

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038 / 2022
P.L.S.:	11
R. H. Bica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 10 de Fevereiro de 2022.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com um valor estimado de R\$ 51.666,70 (Cinquenta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para o objeto acima citado, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal d São Luís Gonzaga do Maranhão

Recebi em: 10/02/2022

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038 / 2022
FLS:	12
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Ao

Sr. Luan Rogério Jerônimo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao objeto é a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

DOTAÇÃO

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

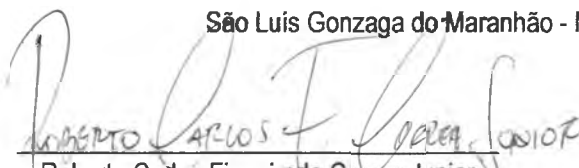
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: **3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

TOTAL DA RUBRICA - R\$ 113.400,00.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2022.


Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior
CRC/MA: 014240/O-0
Contador

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



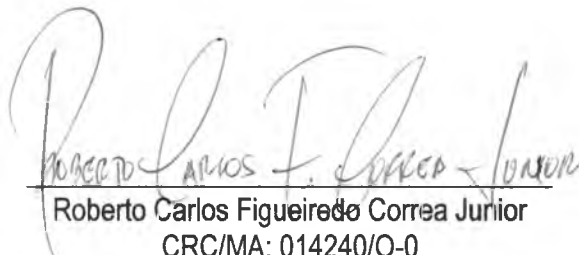
Processo:	0038	12022
Fls:	15	
Folha:	4	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 45,56% no elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2022.


Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior
CRC/MA: 014240/O-0
Contador

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038 / 2022
F.L.S:	14
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

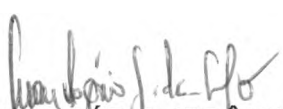
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: **3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo R\$ 51.666,70 (Cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 14 de Fevereiro de 2022.


LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038 / 2022
FLS:	15
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

- 1.1 Consultoria jurídica, que não se enquadrem, pela sua natureza, dentre os trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente, compreendendo orientações, inclusive por meio de pareceres, para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, consultoria nas áreas de Gestão Pública, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias, Despesas Públicas e Contratos Administrativos em geral, aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata, aplicação dos recursos deste órgão segundo as regras de transparência pública, e acompanhamento de ações judiciais de interesse da Câmara junto aos Tribunais Superiores, a partir da segunda instância.

2. DA JUSTIFICATIVA

A melhoria da qualidade dos serviços públicos é uma necessidade permanente da Administração e um direito do cidadão.

Por outro lado, a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos recursos públicos segundo as regras estabelecidas pelos órgãos de Controle Interno exigem consultoria jurídica especializada para correta aplicação dos recursos públicos de forma responsável e adequada às regras desse sistema normativo. Necessitando também de auxílio em temas das mais diversas áreas do ramo jurídico, em especial quanto às matérias de natureza administrativa, de ordem econômico-financeira, de despesas públicas em geral, com fins à adequada aplicação dos recursos públicos, bem assim na orientação dos processos legislativos que diariamente tramitam desta Casa de Leis.

Além disso, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão precisa que as ações de seu interesse com trâmite nos Tribunais Superiores, a partir da segunda instância, especialmente junto ao Tribunal de Justiça do Estado Maranhão, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal da 1ª Região sejam acompanhadas por advogados com atuação nesses órgãos judiciais.

Essas as razões que justificam a contratação pretendida.

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato vigorará por 10 (dez) meses a contar da data da assinatura.

4. DOS SERVIÇOS

O contratado deverá prestar consultoria jurídica, conforme descrição contida no item 1.1 deste Projeto Básico.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Página 1 de 7

18/11



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	0038 / 2022
FLS:	10
F. brica:	

4.1 Local da prestação dos serviços - Os serviços serão prestados na Câmara Municipal contratante e onde for necessário para o bom funcionamento deste órgão.

4.2 Horário para realização dos Serviços - Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00h.

4.3 Metodologia - Os trabalhos serão desenvolvidos basicamente através de:

a) Reuniões técnicas com servidores e demais profissionais que integram a Administração da Câmara Municipal;

b) Solicitação de informações e documentos à Administração da Câmara Municipal.

4.4 Do recebimento dos serviços:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no projeto básico e na proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 Se a qualidade ou características do serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Projeto Básico e na Proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Contratante:

a) Fornecer ao Contratado, na medida em que forem surgindo, a relação dos litígios e processos que deverão ser objeto dos serviços contratados com antecedência necessária para elaboração da defesa;

b) Fornecer ao Contratado o devido instrumento de mandato e/ou substabelecimento necessário para a prestação dos serviços contratados;

c) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, as informações e documentos necessários para a prestação dos serviços contratados;

2022



Processo:	0038 12022
FLS:	17
Folha:	1

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- d) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimentos de custas e depósito recursal necessários à condução dos processos de interesse da Contratante;
- e) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, recursos necessários para o pagamento de eventuais despesas (custas, emolumentos judiciais), pertinentes aos processos que se encontram sob sua responsabilidade;
- f) realizar pagamento mensal até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5.2. São obrigações do Contratado:

- a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;
- b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça às publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- c) Acompanhar nos Cartórios e/ou Secretarias das varas dos tribunais o desenvolvimento dos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio;
- d) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;
- e) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;
- f) Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;
- g) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante;

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os advogados do Contratado e a Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhista e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a Contratante.

6.2. Será de exclusiva responsabilidade do Contratado os danos causados a terceiros ou a Contratante e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

Jose



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	0038 / 2022
FLS:	18
R. brica:	

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados no mês de referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, pela contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados mediante a comprovação da regularidade de habilitação através das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante transferência ou depósito em conta-corrente a ser informada pela contratada para constar do respectivo contrato de prestação de serviços.

7.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada, "pro rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

8. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. O Contratado deverá ser sociedade devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº. 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB), de acordo com as condições adiante estabelecidas.

8.2. O Contratado deverá ter em seu corpo de advogados, mas não exclusivamente, sócios que já tenham exercido ou exerçam cargo similares ao objeto da licitação, sem prejuízo do disposto no artigo 30 da mencionada Lei 8906/94.

8.3. O Contratado deverá possuir estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços, notadamente dispor de escritório instalado, com possibilidade de comunicação por meio de telefone e internet, e deve possuir em seus quadros funcionais advogados, além de equipe apoio.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Os valores dos serviços contratados são estimados em um valor mensal de R\$ 5.166,67 (Cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados na prestação atividades advocatícias, sob forma de patrocínio administrativo e	Mês	10	5.166,67	51.666,70

for



Processo:	00.38 / 2022
Fls:	19
R. nica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

	judicial com fins ao atendimento de necessidades deste Órgão.				
--	---	--	--	--	--

10. DA REQUISIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

O contrato a ser assinado será fiscalizado e acompanhado em sua execução por representante da Contratante, designado pela Câmara Municipal.

A fiscalização da Contratante será exercida por servidor previamente designado que terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, aos documentos e informações, não permitindo que sejam executadas tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a) pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos ilícitos na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer da obrigação ora estabelecida sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

A falta de execução total ou parcial do objeto deste contrato, ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente, aquelas dos artigos 77, 78, 79 e 80.

11.1 - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

11.4 O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.5 - Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito à rescisão deste Contrato independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) Interrupção na execução sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

40x



Processo:	0038 / 2022
Fls:	20
R. Mica:	<

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- c) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Página 6 de 7

802



Processo:	0038 / 2022
FLS:	21
Assinatura:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2022.

Joselita Melo da Costa

Joselita Melo da Costa
Chefe de Gabinete

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	0038 / 2022
FLS:	22
Revisão:	1

“APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico para Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 25 de Fevereiro de 2022.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal d São Luís Gonzaga do Maranhão

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038 / 2022
FLS:	23
Assinatura:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

AUTORIZAÇÃO

Ao senhor
Tarciso Raimundo Moreira Duarte
Presidente da CPL
Nesta,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de Março de 2022.

Luán Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038	12022
FLS:	24	
Assinatura:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0038/2022, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, PORTARIA Nº. 001 de 23 de Fevereiro de 2022.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 04 de Março de 2022.

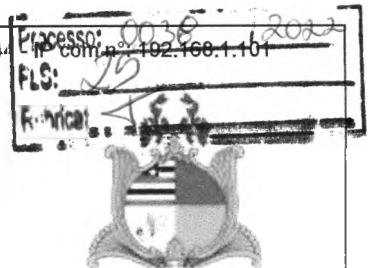

Tarciso Raimundo Moreira Duarte
Presidente da CPL

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
DO MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 503 de 23 de Fevereiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 01/2022 - CÂMARA LEGISLATIVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica da Câmara, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO os efeitos da decisão judicial emanada nos autos do processo nº 875 -65.2016.8.10.0127 que tramita na Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, que determinou a exoneração de servidores desta Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar a Comissão Permanente de Licitação deste Órgão Legislativo observando as exigências trazidas pela Lei de Licitações, bem assim a cessão de servidores efetivos municipais para composição da referida comissão efetivadas por meio do Decreto nº 008/2022;

RES OLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento preliminar da habilitação e propostas apresentadas a câmara nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Presidente: TARCISO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE, Cargo Diretor Geral da Câmara - Servidor Contratado sob a Portaria de nº 033/2021.

1- Membro: CARMOGEUZA MARIA SILVA SANTOS, Servidora Municipal Efetiva por meio do Decreto nº 008/2022.

11 - Membro: BARBARA MARIA GONÇALVES MARTINS, Servidora Municipal Efetiva por meio do Decreto nº 008/2022.
Parágrafo único. Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste pelo segundo membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 23 de Fevereiro de 2022.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal





Processo:	0038	12022
FLS:	26	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **TARCISO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0038/2022
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 51.666,70 (Cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: **3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038 / 2022
FLS:	24
Folha:	1

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 04 de Março de 2022.


Tarciso Raimundo Moreira Duarte
Presidente da CPL

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038 / 2022
FLS:	38
Rubrica:	4

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

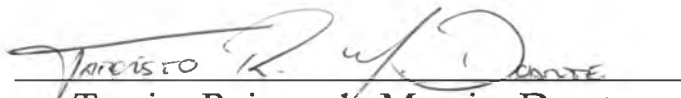
À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0038/2022, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de Março de 2022.


Tarciso Raimundo Moreira Duarte
Presidente da CPL

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038/2022
FLS:	29
R: hrca:	1

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 001/2022 de 23/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **XXX/2022 - CPL**, do tipo **Menor Preço Global**, às 00h:00min (horas) do dia XX de XXXX de 2022.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Avenida João Pessoa, n. 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, Email: camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com: às 00h:00min (horas) do dia XX de XXXX de 2022.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à "Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **XXXX (xxxx) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA**.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ **xx.xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, para um período de **xxx (xxx) meses** que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga/MA, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS



Processo:	0038 12022
FLS:	30
Folha:	4

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Câmara ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.
 - 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMElhADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes



Processo:	0038	12022
FLS:	31	
R: brica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;

6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Câmara**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;

6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;

6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile ou e-mail*;

6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;

6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**, acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida dentro do ano em exercício da abertura da licitação.**

6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



Processo:	0038/2022
FLS:	30
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx/2022.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx/2022.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, situada na Avenida João Pessoa, 33, Centro, neste município, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 08h:30min (horas) do dia 07 de Abril de 2022, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 8.3.1. **A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará os documentos dos interessados até 01 (um) dia útil antes da data marcada para realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço.**
- 8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma).
- 8.5. Única via devidamente atualizada e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:**
- 8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à



Processo:	0038 12022
FLS:	57
Rubrica:	4

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.

- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo setor de tributos do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços ou produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

8.6.2. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB do Estado do domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a entidade Profissional.

8.6.3. Comprovantes de inscrição do profissional responsável na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (podendo ser por cópia da cédula identidade profissional).

8.7. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Processo:	0038	12022
FLS:	34	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.6.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação.

8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.



Processo:	0038 12022
FLS:	35
R. hrica:	4

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8 deste Edital;



Processo:	0038/12022
FLS:	36
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceite as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.



Processo:	0038	12022
FLS:	34	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. Á empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;
 - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;



Processo:	0038 / 2022
FLS:	28
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Câmara Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
 - 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.



Processo:	0038	12022
FLS:	39	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente desta Casa de Leis, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar assinadas e sem rasuras;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;



Processo:	0038/12022
FLS:	40
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, xxx de xxxx de 2022.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Processo:	0038 / 2022
FLS:	91
Assinatura:	X

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA E SOCIEDADE _____ PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO ATIVIDADES ADVOCÁCIAS, SOB FORMA DE PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL COM FINS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DESTE ÓRGÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, localizada na Avenida João Pessoa, 33 - Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA – CEP: 65.708-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.857/0001-08, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, solteiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, nº _____, Centro, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-XXX-2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº XXX/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP NºXXX/2022 e seus anexos;

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038/2022
Fls:	42
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - A CÂMARA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038 / 2022
FLS:	43
Rubrica:	4

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Outras Despesas Correntes – 3

Dotações: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038	12022
FLS:	49	
Folha:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0032 12032
FLS:	45
Rubrica:	4

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de XX meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até XX de XXXXX de XXXX a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038	12022
FLS:	46	
Folha:	4	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038	12022
Fls:	47	
Rubrica:	X	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPFn° _____

Nome _____ CPFn° _____

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	0038	12022
FLS:	48	
Rubrica:		

TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 0038/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 11 de Março de 2022.

Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Presidente CPL

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	0038 / 2022
FLS:	49
Rubrica:	1

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022
INTERESSADO: Comissão Permanente De Licitação

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

PARECER

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Despesa estimada em: R\$ 51.666,70 (Cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Constam dos autos: Solicitando do Gabinete da Câmara Municipal, Projeto Básico, indicação do recurso, autorização, Portaria Nº 001/2022 de 23/02/2022 designando a Comissão de Licitação, autuação, minuta do edital e seus anexos, despacho da CPL encaminhando os autos a Assessoria Jurídica para análise da minuta do edital nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo a opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para contratação de empresa para prestação de Serviços nos moldes da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Antes de adentrar-se à análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação da modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva,

Avenida João Pessoa, 33 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	0038	12022
Fls:	50	
Folha:	4	

a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o Edital conterá no preâmbulo o número de ordem e série anual, o nome e repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- sanções para o caso de inadimplemento;
- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- Condições de pagamento, prevendo:

- A) Prazo de pagamento não superior a quinze dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- B) Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamento;
- C) Exigência de seguros, quando for o caso;

- instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;

Avenida João Pessoa, 33 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038/2022
FLS:	51
Rubrica:	Δ

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- condições de recebimento do objeto da licitação;
 - outras indicações especificam ou peculiares da licitação
- O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.
- parecer jurídico;

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade anteriormente citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico – formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial da Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo ao presidente da comissão para as providências decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.
Sub censura.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 11 de Março de 2022.

ATOS PAULO NOGUEIRA OTAVIANO
Procurador Geral da Câmara

Avenida João Pessoa, 33 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo:	0038 / 2022
FLS:	52
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 001/2022 de 23/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **004/2022 - CPL**, do tipo **Menor Preço Global**, às 08h:30min (horas) do dia 07 de Abril de 2022.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Avenida João Pessoa, n. 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, Email: camarasaoluísgonzaga.ma@gmail.com; às 08h:30min (horas) do dia 07 de Abril de 2022.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à “Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA”, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **10 (dez) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA**.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 51.666,70 (Cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), para um período de 10 (dez) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga/MA, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Câmara ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Página 1 de 31

João Pessoa



Processo:	0028 / 2022
FLS:	55
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
- 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.
 - 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Câmara, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Página 2 de 31

João Pessoa



Processo:	0033 / 2022
FLS:	54
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;

6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;

6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile ou e-mail*;

6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02 – Propostas de Preços;

6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**, acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida dentro do ano em exercício da abertura da licitação.**

6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, situada na Avenida João Pessoa, 33, Centro, neste município, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 08h:30min (horas) do dia 07 de Abril de 2022, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 8.3.1. **A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará os documentos dos interessados até 01 (um) dia útil antes da data marcada para realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço.**

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Página 3 de 31

João Pessoa



Processo:	0038 / 2022
FLS:	55
Rubrica:	4

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma)

8.5. Única via devidamente atualizada e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:**

8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo setor de tributos do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.st.gov.br;

8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços ou produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.



Processo:	0038 / 2022
FLS:	56
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

8.6.2. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB do Estado do domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a entidade Profissional.

8.6.3. Comprovantes de inscrição do profissional responsável na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (podendo ser por cópia da cédula identidade profissional).

8.7. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
 - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
 - b.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.6.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação.

8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Página 5 de 31

Assinatura



Processo:	0038 / 2022
FLS:	54
Rubrica:	5

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.
- 10. DO JULGAMENTO**
- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8 deste Edital;

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Página 6 de 31



Processo:	0032 / 2022
FLS:	58
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;



Processo:	0038/2022
FLS:	59
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. A empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;
- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Câmara Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:



Processo:	0038 / 2022
FLS:	60
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
- 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Página 9 de 31



Processo:	0038/2022
FLS:	61
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente desta Casa de Leis, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar assinadas e sem rasuras;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



Processo:	0038 / 2022
FLS:	62
Rubrica:	+

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

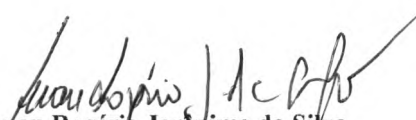
ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 14 de Março de 2022.


Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Processo:	004/2022
FLS:	63
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

1.1 Consultoria jurídica, que não se enquadrem, pela sua natureza, dentre os trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente, compreendendo orientações, inclusive por meio de pareceres, para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, consultoria nas áreas de Gestão Pública, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias, Despesas Públicas e Contratos Administrativos em geral, aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata, aplicação dos recursos deste órgão segundo as regras de transparência pública, e acompanhamento de ações judiciais de interesse da Câmara junto aos Tribunais Superiores, a partir da segunda instância.

2. DA JUSTIFICATIVA

A melhoria da qualidade dos serviços públicos é uma necessidade permanente da Administração e um direito do cidadão.

Por outro lado, a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos recursos públicos segundo as regras estabelecidas pelos órgãos de Controle Interno exigem consultoria jurídica especializada para correta aplicação dos recursos públicos de forma responsável e adequada às regras desse sistema normativo. Necessitando também de auxílio em temas das mais diversas áreas do ramo jurídico, em especial quanto às matérias de natureza administrativa, de ordem econômico-financeira, de despesas públicas em geral, com fins à adequada aplicação dos recursos públicos, bem assim na orientação dos processos legislativos que diariamente tramitam desta Casa de Leis.

Além disso, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão precisa que as ações de seu interesse com trâmite nos Tribunais Superiores, a partir da segunda instância, especialmente junto ao Tribunal de Justiça do Estado Maranhão, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal da 1ª Região sejam acompanhadas por advogados com atuação nesses órgãos judiciais.

Essas as razões que justificam a contratação pretendida.

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato vigorará por 10 (dez) meses a contar da data da assinatura.

4. DOS SERVIÇOS

O contratado deverá prestar consultoria jurídica, conforme descrição contida no item 1.1 deste Projeto Básico.

18/11



Processo:	2037	622
FLS:	64	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

4.1 Local da prestação dos serviços - Os serviços serão prestados na Câmara Municipal contratante e onde for necessário para o bom funcionamento deste órgão.

4.2 Horário para realização dos Serviços - Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00h

4.3 Metodologia - Os trabalhos serão desenvolvidos basicamente através de:

- a) Reuniões técnicas com servidores e demais profissionais que integram a Administração da Câmara Municipal;
- b) Solicitação de informações e documentos à Administração da Câmara Municipal.

4.4 Do recebimento dos serviços:

- a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no projeto básico e na proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 Se a qualidade ou características do serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Projeto Básico e na Proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer ao Contratado, na medida em que forem surgindo, a relação dos litígios e processos que deverão ser objeto dos serviços contratados com antecedência necessária para elaboração da defesa;
- b) Fornecer ao Contratado o devido instrumento de mandato e/ou substabelecimento necessário para a prestação dos serviços contratados;
- c) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, as informações e documentos necessários para a prestação dos serviços contratados;
- d) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimentos de custas e depósito recursal necessários à condução dos processos de interesse da Contratante;
- e) Encaminhar ao Contratado, no prazo acordado, recursos necessários para o pagamento de eventuais despesas (custas, emolumentos judiciais), pertinentes aos processos que se encontram sob sua responsabilidade;

404



Processo:	0035/2022
FLS:	65
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

f) realizar pagamento mensal até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5.2. São obrigações do Contratado:

- a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;
- b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça às publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- c) Acompanhar nos Cartórios e/ou Secretarias das varas dos tribunais o desenvolvimento dos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio;
- d) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;
- e) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;
- f) Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;
- g) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante;

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os advogados do Contratado e a Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhista e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a Contratante.

6.2. Será de exclusiva responsabilidade do Contratado os danos causados a terceiros ou a Contratante e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

7. DO PAGAMENTO

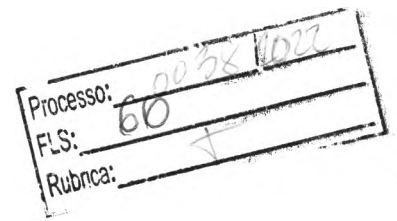
7.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados no mês de referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, pela contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados mediante a comprovação da regularidade de habilitação através das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante transferência ou depósito em conta-corrente a ser informada pela contratada para constar do respectivo contrato de

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Página 14 de 31

754



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

prestação de serviços.

7.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada, “pro rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

8. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. O Contratado deverá ser sociedade devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº. 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB), de acordo com as condições adiante estabelecidas.

8.2. O Contratado deverá ter em seu corpo de advogados, mas não exclusivamente, sócios que já tenham exercido ou exerçam cargo similares ao objeto da licitação, sem prejuízo do disposto no artigo 30 da mencionada Lei 8906/94.

8.3. O Contratado deverá possuir estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços, notadamente dispor de escritório instalado, com possibilidade de comunicação por meio de telefone e internet, e deve possuir em seus quadros funcionais advogados, além de equipe apoio.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Os valores dos serviços contratados são estimados em um valor mensal de R\$ 5.166,67 (Cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados na prestação atividades advocatícias, sob forma de patrocínio administrativo e judicial com fins ao atendimento de necessidades deste Órgão.	Mês	10	5.166,67	51.666,70

10. DA REQUISIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

O contrato a ser assinado será fiscalizado e acompanhado em sua execução por representante da Contratante, designado pela Câmara Municipal.

A fiscalização da Contratante será exercida por servidor previamente designado que terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, aos documentos e informações, não permitindo que sejam executadas tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a) pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos ilícitos na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer da obrigação ora estabelecida sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

784



Processo:	2035/2022
FLS:	67
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

A falta de execução total ou parcial do objeto deste contrato, ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente, aquelas dos artigos 77, 78, 79 e 80.

11.1 - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

11.4 O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.5 - Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito à rescisão deste Contrato independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) Interrupção na execução sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Jay



Processo:	2038 / 2026
FLS:	68
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Joselita Melo da Costa

Joselita Melo da Costa
Chefe de Gabinete

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

Luan Rogério Jerônimo da Silva

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
Responsável pela Aprovação do Projeto Básico



Processo:	2023 / 2022
FLS:	69
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº004/2022 - CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 004/2022**, que tem por objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Processo:	0048	2022
FLS:	90	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Processo:	0038	2022
FLS:	11	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Processo:	0036	2022
FLS:	912	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu representante legal,
declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de
atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16
(dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso
XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



Processo:	004/2022
FLS:	13
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL.**

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



Processo:	0038	2022
FLS:	74	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados na prestação atividades advocatícias, sob forma de patrocínio administrativo e judicial com fins ao atendimento de necessidades deste Órgão.	Mês	10		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:
CPF/CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP: CIDADE/UF:
TEL: FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA-CORRENTE:
FAVORECIDO:
CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 Meses

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



Processo:	0038 / 2022
FLS:	45
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP 004/2022

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Processo:	0038	2022
FLS:	16	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA E SOCIEDADE _____ PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO ATIVIDADES ADVOCATÍCIAS, SOB FORMA DE PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL COM FINS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DESTA ÓRGÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, localizada na Avenida João Pessoa, 33 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA - CEP: 65.708-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.857/0001-08, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, solteiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, nº _____, Centro, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-XXX-2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 004/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações nº. TP Nº004/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Processo:	0037/2022
FLS:	77
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - A CÂMARA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES



Processo:	0038 / 2022
FLS:	28
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Outras Despesas Correntes - 3

Dotações: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Página 27 de 31



Processo:	008 / 2022
FLS:	719
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 10 meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até XX de XXXXX de XXXX a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR



Processo:	0038 / 2022
FLS:	80
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 %



Processo:	00 98	2022
FLS:	81	
Rubrica:		

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPFnº _____

Nome _____ CPFnº _____



Processo:	004/2022
FLS:	82
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	0038	12022
FLS:	82	
F. hica:	5	

TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 0038/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2022, documentos comprobatórios da devida publicação do edital em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Portal (site) oficial da Câmara Municipal.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 18 de Março de 2022.

Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Presidente CPL

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

GIL MARANHÃO

Em sessão conjunta híbrida (presencial e virtual) do Congresso Nacional, realizada tarde dessa quinta-feira (17), deputados e senadores analisaram vetos do presidente da República a projetos aprovados no passado e neste ano pelas duas Casas, relacionados ao Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem — conhecido como BR do Mar, à privatização da Eletrobras, à venda de etanol e ao Orçamento de 2022. A pauta consta de 31 vetos.

O projeto de Lei Orçamentária para 2022 foi o que recebeu maior quantidade de vetos: 235 dispositivos. Um deles é que trata do corte de R\$ 3,1 bilhões em despesas aprovadas em dezembro (são R\$ 1,3 bilhão em emendas de comissão e R\$ 1,8 bilhão em despesas discricionárias).

Portanto, segundo o governo, há inconstitucionalidade por afronta ao interesse público".

No caso da chamada de BR do Mar, os pontos vetados são os que exigem das embarcações fretadas tripulação composta de, no mínimo, dois terços de brasileiros em cada nível técnico do oficialado, incluídos os graduados ou subalternos, e em



Deputados e senadores, em sessão conjunta, deliberaram sobre vetos do presidente da República a projetos aprovados pelo Congresso Nacional, neste e ano passado

cada ramo de atividade, incluindo os convés e as máquinas. O governo alegou que tal exigência contraria o interesse público ao gerar aumento dos custos para as embarcações, o que reduziria a atratividade para que um número maior de embarcações estrangeiras de baixo custo pudessem aderir ao programa e operar no País. O Planalto também vetou 14 pontos específicos do projeto a privatização da Eletrobras, como

o trecho autorizando que 1% das ações da estatal fosse vendido a funcionários demitidos, dando a eles prazo de seis meses para o exercício do direito de compra. Para o Ministério da Economia, isso poderia causar distorção no processo de precificação das novas ações a serem emitidas e gerar redução dos recursos a serem captados na capitalização da companhia.

Já sobre o projeto de venda direta de etanol dos produtores aos

revendedores, um dos pontos vetados é o que permitia ao produtor negociar diretamente com distribuidores, revendedores varejistas de combustíveis, transportadores e mercado externo, estendendo a autorização às cooperativas produtoras e comercializadoras. O governo alegou que as cooperativas já gozam de benefício que reduz a zero a base de cálculo do PIS, Papep e Cofins.

O governo federal publicou ontem (17), no Diário Oficial da União, portaria que cria o **programa Aproxima**. Terrenos ociosos da União, localizados em áreas urbanas, serão destinados à construção de moradios de interesse social para pessoas de baixa renda. Poderão participar famílias com renda bruta mensal de até cinco salários mínimos.

Pelas regras do programa, que será implantado em conjunto com os municípios, serão feitas parcerias com a iniciativa privada para construção e manutenção das unidades residenciais nos terrenos da União. Como contrapartida, as empresas poderão explorar comercialmente o local, uma vez que o programa libera a exploração do comércio e a prestação de serviços aos condôminos.

A *As que participarem do programa*

terão direito a propriedade do imóvel após o pagamento das prestações previstas em contrato. A portaria diz que os imóveis deverão estar localizados em área urbana consolidada, situada dentro do perímetro urbano delimitado em lei pelo poder público local. O texto estabelece ainda que o terreno deve estar em local com malha viária já implantada, próximo a "edificações residenciais, comerciais, institucionais ou mistas e com serviços e infraestrutura urbana implantados".

É necessária a adesão do poder público local (municípios e o Distrito Federal) para que o programa seja implementado, e esses entes ficarão responsáveis pelas ações de adequação ao ordenamento urbanístico local.

Eles também terão que realizar o procedimento licitatório para a escolha das empresas que

participarão do programa, assim como serão responsáveis por selecionar e indicar as famílias beneficiárias.

O programa será coordenado pelos ministérios da Economia e do Desenvolvimento Regional. Pela portaria, caberá ao Ministério da Economia fazer o levantamento e a indicação dos imóveis que serão usados, e o Ministério do Desenvolvimento Regional ficará responsável por atestar o enquadramento do projeto de empreendimento imobiliário no programa.

A portaria também estabelece que qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado poderá indicar imóveis da União com potencial para destinação ao Aproxima. As regras entram em vigor a partir de 1º de abril deste ano.

(Agência Brasil)

A Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Lei nº 001/2022 de 12/31 de Fevereiro de 2022, torna pública que realizará às 15h00min (quinze horas) do dia 05 de Abril de 2022 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Pessoa, n.33, Centro de São Luis Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente pelo portal da transparência no endereço <https://cmsaodluisgonzaga.ma.gov.br/>, no SACOP ou pelo email: camarasauluisgonzaga.ma@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, 14 de Março de 2022. Tarciso Raimundo Moreira Duarte - Presidente da CPL.

A Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, institui pela Portaria nº 001/2022 de 23 de Fevereiro de 2022, Ione publico que realizará as **08h30min (oito horas e trinta minutos)** da **dia 07 de Abril de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação** localizada na Av. João Pessoa, n.33, Centro de São Luis Gonzaga do Maranhão: Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA conforme Edital e seus Anexos na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 06º feir, no horário das 08h00min às 12h00min onde poderão ser consultados obidos gratuitamente pelo portal da transparência no endereço <https://cmsao-luisgonzaga.ma.gov.br/>, no SACOP ou pelo email camarasao-luisgonzaga.ma@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, 14 de Março de 2022. Tarciso Raimundo Moreira Duarte - Presidente da CPL.

[illegible]

A Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instuída pela Portaria nº 001/2022 de 23 de Fevereiro de 2022, lona publico que realizará as **11h00min (onze horas) do dia 05 de Abril de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Pessoa, n.33, Centro de São Luis Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços consultoria de contabilidade para Câmara Municipal de São Luis Gonzaga -MA conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente pelo portal da transparência no endereço <https://cmsadilcogonzaga.ma.gov.br> no SACOP ou pelo email camarasaulogonzaga.ma@gmail.com, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, 14 de Março de 2022, Tarciso Raimundo Moreira Duarte - Presidente da CPL**

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 23 de Fevereiro de 2022, torna público que realizará às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **05 de Abril de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Pessoa, n.33, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Procedimentos Licitação realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feir, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente pela portal da transparência no endereço <https://cmsaoluizgonzaga.ma.gov.br/> ou pelo email: camarasluizgonzaga.ma@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 14 de Março de 2022, Tarciso Ramundo Moreira Duarte - Presidente da CPL

Secretaria de Estado de Defesa e Segurança – SEDEF, através de sua Comissão Salarial de Localização – CSLCL, realiza publicações de editais e realizará a locação em agosto No DIA 4 DE ABRIL DE 2022, ÀS 10H, pelo site eletrônico www.comprasnet.gov.br, o objeto e registro de proposta para a prestação dos serviços de locação de caminhões e carretas, com operador habilitado para fornecimento de combustível a quilômetros.

O Edital, seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.gov.br/comprasnet e <http://seap.mg.gov.br/procuremto> e no CSLCL SEAP, podendo, em caso de problemas, os interessados entrar em contato diretamente com o CSLCL SEAP, através dos e-mails: calculos@seap.mg.gov.br ou atendimento@seap.mg.gov.br, durante os dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e pelo telefone (61) 98228-3235.

São Luís/MA, 21 de março de 2022

É FLORENCE.

LUTIELLEN LAYANNA
ALUNA FLORENCE

H M BOGEE E CIA Assinado de forma digital por H M BOGEE E CIA LTDA.01153837000137

Maranhão. Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços consultoria de contabilidade para Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga /MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente pelo portal da transparência no endereço <https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>, no SACOP ou pelo email: camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, 14 de Março de 2022. Tarciso Raimundo Moreira Duarte - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 23 de Fevereiro de 2022, torna público que realizará às **15h00min (quinze horas)** do dia **05 de Abril de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Pessoa, n.33, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente pelo portal da transparência no endereço <https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>, no SACOP ou pelo email: camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, 14 de Março de 2022. Tarciso Raimundo Moreira Duarte - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 23 de Fevereiro de 2022, torna público que realizará às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **07 de Abril de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Pessoa, n.33, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente pelo portal da transparência no endereço <https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>, no SACOP ou pelo email: camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 14 de Março de 2022. Tarciso Raimundo Moreira Duarte - Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, Através de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 003/2022, de 01 de Fevereiro de 2022, torna público que realizará às **08h30min (oito e trinta) horas**, horário local do dia **31 de Março de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de

Licitações, com todas as precauções possíveis relativas ao COVID-19, na Avenida Accioly Nunes da Costa, s/n - Centro de São Mateus do Maranhão/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme Edital e seus Anexos na, forma da Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço <https://www.cmsaomateus.ma.gov.br/>, SACOP, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço de email: camarasmt2021@gmail.com. São Mateus do Maranhão - MA, 14 de Março de 2022. VINICIUS JOSÉ CARVALHO PINHO - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **04 de Abril de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Accioly da Costa Nunes, s/n, Centro de São Mateus do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria de Imprensa, Comunicação Institucional e marketing, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente através do portal da transparência em <https://www.cmsaomateus.ma.gov.br/>, SACOP ou pelo email: camarasmt2021@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Mateus do Maranhão - MA, 14 de Março de 2022. VINICIUS JOSÉ CARVALHO PINHO - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo Decreto nº 041/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **30 de MARÇO de 2022**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem CESTAS BÁSICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 14 de MARÇO de 2022. **TÉSSIA VIRGINIA MARTINS REIS DUTRA**, Secretária Municipal de Assistência Social. Decreto nº 041/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 23 de Fevereiro de 2022, torna público que realizará às **15h00min (quinze horas)** do dia **05 de Abril de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Pessoa, n.33, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente pelo portal da transparência no endereço <https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>, no SACOP ou pelo email: camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 14 de Março de 2022. Tarciso Raimundo Moreira Duarte - Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 23 de Fevereiro de 2022, torna público que realizará às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **07 de Abril de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Pessoa, n.33, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente pelo portal da transparência no endereço <https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>, no SACOP ou pelo email: camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 14 de Março de 2022. Tarciso Raimundo Moreira Duarte - Presidente da CPL



[Início](#) / [Licitações](#) / Detalhe

TOMADA DE PREÇOS: 004 - EXERCÍCIO: 2022 - ABERTA

Imprimir

Informações principais Forma de publicação Responsáveis Andamentos

Informações do aviso

Informações principais

- 📌 Tipo: MENOR PREÇO
- 📅 Data da abertura: 24/01/2022
- 💰 Valor estimado: R\$ 51.666,70
- 📄 Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SOB FORMA DE PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.
- 📍 Local da abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitação
- 📅 Data da abertura: 24/01/2022
- 🕒 Hora da abertura: 15:03

Arquivos disponíveis

Descrição	EDITAL DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS 004-2022		
Extensão	PDF		
Tamnho	13MB		
Arquivos			



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	0038	2022
FLS:	88	
F. nica.	△	

TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 0038/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2022, documentos comprobatórios da devida publicação do edital no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – SACOP-TCE/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 31 de Março de 2022.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Presidente CPL

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 530 de 6 de Abril de 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - RESULTADO: AVISO DE
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 009/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 003/2022 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa **IDELGARDO OLIVEIRA REGO 05731931348** inscrita no **CNPJ: 26.438.400/0001-77**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Buffet Completo com Fornecimento de Lanche, Coffee Break, Coquetéis e Similares, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$ 16.940,00 (Desesseis Mil Novecentos e Quarenta Reais), que será pago com recursos próprios: Poder: 01. Poder legislativo Órgão: 01. Câmara Municipal Unidade: 01. Câmara Municipal Ação Legislativa: 031 Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000. Despesas correntes - 3 Dotações: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de Abril de 2022. Luan Rogério Jerônimo da Silva Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE
CANCELAMENTO: 004/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 23 de Fevereiro de 2022, torna público o Cancelamento da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, tendo por objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em decorrência da constatação de divergência de informações de fundamental importância no processo licitatório que influem no valor da proposta final ao licitante. Ao tempo, que a CPL informa que a TOMADA DE PREÇOS supracitada será realizado brevemente, será publicado respeitando a 8.666/1993. Pelo exposto toda esta Comissão decide pelo CANCELAMENTO do referido processo.



31/03/2022 18:02:28

ENTE:	São Luís Gonzaga do Maranhão
UNIDADE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
TIPO PROCESSO:	LICITAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0038 / 2022
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	004 / 2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO
FINALIDADE DO PROCEDIMENTO:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PREGÃO ELETRÔNICO:	
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
ITEM OU LOTE:	
NOME DA AUTORIDADE QUE AUTORIZOU:	
CPF DA AUTORIDADE QUE AUTORIZOU:	
CARGO DA AUTORIDADE QUE AUTORIZOU:	
NATUREZA DA DESPESA:	
VALOR ESTIMADO DA DESPESA / RECEITA:	R\$ 51.666,700000
VALOR TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
DOTAÇÃO REFORÇADA POR CRÉDITOS ADICIONAIS:	
ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO:	
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL / DATA DA EXPEDIÇÃO DO CONVITE:	
DATA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA OU RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	07/04/2022
VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	
DATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:	
DATA DA DIVULGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:	
VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:	